



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 11 / 01 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleiton Luiz Campanher
Fiscal

DECRETO Nº 1517, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**DISCIPLINA A COBRANÇA DE
TRIBUTOS E VALORES MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 281 de 29 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º – Os tributos e valores constantes na Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, passarão a ser cobrados no exercício de 2021, acrescidos do percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

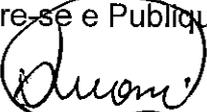
Art. 2º – De acordo com o Art. 203, parágrafo Único da Lei nº 281/98, fica fixado o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas, desde que pagas na sua totalidade por ocasião da parcela única.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 11 DE
JANEIRO DE 2021.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças